



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 1199 - P

Palmas, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins, em exercício
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 46/2021, originário do Projeto de Lei nº 525/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que altera o art. 134 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, para tipificar como ilícito funcional a violação às prerrogativas dos advogados.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*RECUB 1.16/12/2021
Mr. John Mann*